EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CÂNDIDA BERTOTTO ZUCATTI – MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC.

A DIREÇÃO DA ESCOLA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1151, DE 20/12/2022, NO SEU Art. 10, & 2º, torna público aos pais ou responsáveis, alunos, professores e funcionários, a convocação para eleição do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Bertotto Zucatti.

As Eleições ficam regidas pela Lei Municipal nº 1151, de 20/12/2022 e por esse Edital, em que cabem as seguintes especificações:

- **1. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL** O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, nomeados pela Portaria nº 5304/2023
- **2. ELEIÇÃO** A Eleição realizar se á em conformidade com os mecanismos legais vigentes, com destaque para os prazos e procedimentos dados pela Lei Municipal nº 1151, de 20/12/2022.
- 2.1 Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos;
- 2.2 Serão eleitos 01(um) representante de alunos dos anos iniciais e seu respectivo suplente;
- 2.2.2 01(um) representante de alunos dos anos finais e seu respectivo suplente;
- 2.2.3 01(um) representante de professores e seu respectivo suplente;
- 2.2.4 01(um) representante da APP e seu respectivo suplente.

3. DOS CANDIDATOS Poderão concorrer às Eleições

- 3.1 Estudantes regularmente matriculados na escola com a idade mínima de08(oito) anos completos até o dia da votação;
- 3.2 Pai, mãe ou responsável legal pelo estudante;
- 3.3 Os profissionais da educação em exercício na escola, no período da eleição;

3.4 Os demais servidores públicos em exercício de função na escola.

DA INSCRIÇÃO 4

Os candidatos deverão, obrigatoriamente, serem registrados junto à Comissão

eleitoral, até 15(quinze) dias antes da data de realização da votação.

5. DO PLEITO ELEITORAL

O Pleito Eleitoral desta Unidade Escolar terá a duração de 02(dois) anos, sem

remuneração.

6. DO VOTO

6.1 A votação será direta e secreta, através de candidatura avulsa.

6.2 É vedado o voto por representação.

6.3 Ninguém poderá votar mais de uma vez, na mesma unidade escolar, ainda

que represente segmentos diversos ou acumule cargos, funções ou empregos

públicos.

6.4 A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento

pais/alunos for de 50% (cinquenta por cento)

professores/servidores atingir 50% (cinquenta por cento) do respectivo universo

de eleitores.

6.5. Serão considerados eleitos para os cargos os candidatos que obtiverem

maioria simples do total de votos válidos.

7. DATA DA ELEIÇÃO

DIA: 31/07/2023

INÍCIO 08h00min

TÉRMINO 17h00min

LOCAL: ESCOLA CÂNDIDA BERTOTTO ZUCATTI

8. DA LISTA DE CANDIDATOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 A Comissão divulgará no prazo de 03(três) dias após o fim da data de

inscrições a lista de candidatos.

- 8.2 Quaisquer impugnação relativa ao processo de votação deverá ser apresentada à Comissão eleitoral, no ato de sua ocorrência.
- 8.3 No prazo máximo de 03(três) dias, a Comissão eleitoral apreciará as impugnações a ela apresentadas.

9. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

O resultado da Eleição desta unidade escolar será lavrado na Ata dos Resultados e de Ocorrência da Eleição, constituindo – se no término do processo eleitoral conduzido diretamente pela Comissão Eleitoral.

9.1 O resultado da eleição será divulgado no fim dia da eleição.

10. EMPATE

Em Caso de empate entre dois candidatos, um ficará de titular e outro suplente. Em caso de empate de mais que dois candidatos, contar-se-á a idade, em ordem decrescente, como eleitos, até que se esgote as vagas.

11. DA POSSE DOS CONSELHEIROS;

O Conselho Escolar será empossado no prazo de 15(quinze) dias, após a eleição.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Eleitoral deverá providenciar a guarda da documentação e material relacionado ao Pleito Eleitoral, por um prazo de 05 (cinco) anos, a serem acondicionados na Secretaria da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Bertotto Zucatti.

Comissão Eleitoral fica responsável por protocolar e efetivar a entrega de todos os documentos comprobatórios do Pleito Eleitoral da Unidade Escolar, junto a Direção da respectiva Unidade de Ensino.